

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

ARP nº 001/2022

Pregão nº 143/2021

Processo nº 89412273

Pelo presente instrumento, a Fundação Estadual de Inovação em Saúde – iNOVA Capixaba, Fundação Pública com Personalidade Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.901.264/0001-63, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 1.970 – Bairro: Olaria, Vila Velha/ES, Cep. 29.100-590, representada legalmente pelo seu Diretor de Gente, Gestão, Finanças e Compras, **Sr. JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO**, CPF nº 841.045.977-91, RG nº 754.709 SSP-ES, e Diretor de Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção, **Sr. LEONARDO CEZAR TAVARES**, portador do RG nº 1335673-ES e CPF/MF sob o nº 076.640.197-96, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº 143/2021, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458-R/2010, pelo Decreto Estadual 1.790-R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO**.

1.2 Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) Anexo I - Especificação dos preços.
- (b) Anexo II – Termo de Referência.
- (c) Anexo III - Minuta de Ordem de Fornecimento.
- (d) a Proposta Comercial da Contratada.

2. DO PREÇO

2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 A existência de preços registrados não obrigará a Fundação a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

3.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

3.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

3.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 Não será concedida a revisão quando:

3.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

3.5.3.2 O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da ata.

3.5.3.3 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

3.5.3.4 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Jurídica da iNOVA Capixaba, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 Pela Fundação, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

4.1.1.1 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

4.1.1.2 Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

4.1.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

4.1.1.4 Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

4.1.2 Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Fundação, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Fundação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

5.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

5.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

6.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Fundação, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I do Edital, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas inerentes a esta Ata de Registro de Preços correrão à conta da respectiva dotação orçamentária da Fundação iNOVA Capixaba que será especificada ao tempo da contratação.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.

8.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

8.3 A Fundação poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente contratante.

8.4 Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Fundação, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

9. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega dos materiais dar-se-á nos termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.2 Os materiais serão entregues em dias úteis, nos endereços e horários indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

9.3 A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão “Proibida a Venda ao Comércio”.

9.4 As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos.

9.5 A Fundação designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

9.5.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

9.5.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

9.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7 No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05 (cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

9.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. DA GARANTIA E DO PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

10.1 Os produtos objeto deste Contrato terão prazo de garantia de no mínimo a 12 (doze) meses, a contar da data do seu recebimento definitivo.

11. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

11.1 Compete à Contratada:

- (a) Entregar os materiais de acordo com as condições e prazos propostos, inclusive quanto à validade/garantia.
- (b) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante.
- (c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993.
- (d) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia;
- (e) As distribuidoras devem apresentar certificado de procedência dos produtos lote a lote, a serem entregues no ato da entrega dos produtos;
- (f) A embalagem secundária e/ou primária deve estar grafada com a expressão "Proibida a Venda ao Comércio";
- (g) Observar vedação da subcontratação no todo ou em parte, do objeto contratado.

11.2 Compete à Contratante:

- (a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste instrumento.
- (b) Definir o local para entrega dos materiais adquiridos.
- (c) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado.

12.1.2 Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato.

12.1.3 A aplicação da multa de mora não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento e na Lei 8.666/1993.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) Advertência.

(b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

(c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

(d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010.

(e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

12.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

12.2.4 Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia.

(b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

(c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993.

(d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação.

(e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993.

(f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica da iNOVA.

12.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Fundação poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

12.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

12.6 Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à Fundação pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Fundação decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14. DA RESCISÃO

14.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

15. DOS ADITAMENTOS

15.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Assessoria Jurídica da iNOVA.

16. DOS RECURSOS

16.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do contrato será acompanhada pelo servidor ou comissão designada pela Fundação iNOVA Capixaba, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste instrumento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

18. DO FORO

Fica eleito o foro de Vila Velha, município do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento,

renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha/ES, de de 2022.

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO

Diretor Gente, Gestão, Finanças e Compras / Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

LEONARDO CEZAR TAVARES

Diretor Operações, Logística, Tecnologia da Informação e Comunicação, Infraestrutura e Manutenção / Fundação iNOVA Capixaba
CONTRATANTE

MARIA EFIGÊNIA DE ALMEIDA

Procuradora / GIGAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 15.277.824/0001-80
FORNECEDOR

ANEXO I – ARP DE Nº 001/2022

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços – ARP nº 001/2022, celebrada entre a Fundação iNOVA Capixaba e a empresa cujos preços estão a seguir registrados por lote, em face à realização do Pregão de nº 143/2021.

PROPOSTA VENCEDORA DO LOTE 01:

1º) GIGAMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

LOTE 01						
ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	247947	PECA COMPONENTE: KIT TRANSDUTOR DESCARTAVEL COM SISTEMA DE ASPIRACAO COM DUAS TORNEIRAS DE POLICARBONATO VALVULAS DE SISTEMA FECHADO COM SELO DE SILICONE, PRESSAO NEUTRA, AUTO LIMPANTE, PERMITINDO 200 ATIVACOES COM SERINGAS LUER LOCK OU LUER SLIP, ACESSO SEM AGULHA ACOPLADO NA SAIDA DA TORNEIRA PARA COLETA DE SANGUE E DOIS PONTOS (DISTAL E PROXIMAL). COMPOSTO DE UM TRANSDUTOR DE PRESSAO, TORNEIRA DE ZERAGEM COM INDICACAO DE FLUXO, DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE, UTILIZADO PARA LINHA ARTERIAL OU VENOSA, DISPOSITIVO DE FLUXO CONTINUO DE 3ML/H SOB PRESSAO. UM EQUIPO DE SORO MACROGOTAS. TUBO EXTENSOR DE 30 CM ONDE ESTA FIXADA A TORNEIRA VALVULADA AUTO LIMPANTE, E OUTRA EXTENSAO DE 120 CM ONDE ESTA FIXADA A SEGUNDA TORNEIRA VALVULADA E AUTO LIMPANTE. KIT EQUIPADO COM SERINGA DE ASPIRACAO PROTEGIDA PROPORCIONANDO UM SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO. COMPATIVEL COM SERINGAS E EQUIPOS DE LUER LOCK E LUER SLIP DE ACORDO COM A NORMA ABNT 594 PARTE 1. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO E ROTULO CONTENDO INFORMACOES EM LINGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE. PARA SER USADO EM MONITOR	UNIDADE	2505	ZAMMI	R\$ 139,50

		MULTIPARAMETRICO. MODIFICADOR: SENSOR SP02 DEDO UNIVERSAL; APLICACAO-MODELO: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY IMEC 15, DIXTAL; DRAGER; GE; PHILIPS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.				
VALOR GLOBAL DO LOTE				R\$ 349.447,50		

CLASSIFICAÇÃO DO LOTE 01:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL
2º) MAGNA INDUSTRIA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R\$ 493.484,00
3º) HOSPITEC COMERCIO REPRESENTACOES LTDA	R\$ 493.485,00

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 090/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT TRANSDUTOR DE PRESSÃO

1. QUADRO RESUMO

1.01 Título e Objetivo Geral:	Aquisição de materiais médicos.
1.02 Modalidade de Licitação e Base Legal:	Modalidade de Licitação: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO) Tipo de Licitação: Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Decreto Estadual 1.790-R/07 e 2.458-R/10
1.03 Informação Orçamentária:	PROGRAMA DE TRABALHO: 2.2 ELEMENTO DE DESPESA: 03.3.90.30 FONTE DE RECURSOS: 101000 – RECURSOS PRÓPRIOS
1.04 Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Almoxarifado de medicamentos e materiais médico-hospitalares
1.05 Responsável pela elaboração do termo de referência:	
CLÁUDIA JAMILE FORTUNA – FARMACÊUTICA claudiafortuna@inovacapixaba.es.gov.br - Telefone: 3636-3566.	
1.06 Versão e data do Termo de Referência:	Versão 1.00 – 06/10/2020
1.07 Data prevista para implantação:	180 dias
1.08 Gestão e Fiscalização:	
CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO	

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de bens de consumo hospitalar que serão destinados aos pacientes internados nesta instituição nosocomial. Trata-se de materiais pertencentes ao elenco padronizados da Fundação Inova Capixaba, conforme descrito abaixo. Todas as especificações estão contidas no item 04. Seguindo os protocolos estabelecidos pelo Serviço de Controle de Infecção Hospitalar- SCIH/HABF/INOVA, em conformidade com os órgãos de saúde competentes (MS, ANVISA) e as notas técnicas nº1/2010 e nº01/2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, e ainda, as recomendações da Norma Regulamentadora Segurança e Saúde no trabalho em estabelecimentos de saúde – NR 32 e a RDC nº36, de 25/07/2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde, faz-se necessário encaminhamento de novo processo de registro de preços, a fim de que o mesmo esteja disponível para aquisição dos respectivos materiais de acordo com as suas demandas, garantindo o abastecimento contínuo aos profissionais e usuários desses itens nesta unidade hospitalar. Frisamos que em momento algum objetivamos restringir a competitividade do certame infringindo o disposto na Lei 8.666/1993 e que sempre seremos a favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse técnico da instituição, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. A aquisição dos itens é de extrema importância para promover um atendimento integral aos pacientes desta unidade hospitalar.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Fundação Inova Capixaba foi criada pela Lei Complementar Estadual nº 924, de 17 de outubro de 2019, tendo por finalidade a prestação de serviços de administração, mediante procedimentos centralizados, na área de aquisição de bens e serviços, obras e serviços de engenharia e publicidade, para as Unidades Hospitalares Geridas através de contratualização, contratos de Gestão ou Termo de Cessão.

O modelo das fundações é uma das opções de gerenciamento dos serviços de saúde. Existem outras opções, como Organizações Sociais (OSs), consórcio, gestão pública direta. A Fundação Inova Capixaba é uma instituição criada como prestadora de serviços públicos que terá um ponto de direção extremamente executivo e técnico. Isso é fundamental para constituir uma entidade que se organize em torno de indicadores de resultados. Hoje, na administração pública direta, há uma série de limitações nos processos administrativos e de compras de serviços. A Fundação Inova Capixaba, por ser uma prestadora de serviços públicos e poder ter regulamentos de compra próprios, será permitido de maneira autônoma ter processos licitatórios e prestação de serviços com prazos mais curtos. Podendo se adquirir próteses, órteses, medicamentos, exames com uma velocidade maior do que na gestão pública direta.

Não há dúvida de que o desafio principal da Fundação Inova Capixaba, em qualquer tempo, é comprar e contratar os melhores produtos e serviços para suas respectivas Unidades Assistenciais, o mais rápido possível, pelo menor custo, dentro da estrita legalidade e com a maior transparência possível. Corroborando essa assertiva, consoante às informações apresentadas, o modelo de compras centralizadas irá propiciar a Fundação Inova Capixaba experimentar nas aquisições e contratações

públicas economicidade, maiores confiabilidades e conformidade dos processos, melhor padronização e maior transparência.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO PRETENDIDO

Informamos o consumo mensal dos itens solicitados que mesmo fluuando sazonalmente e epidemiologicamente nos permite uma comparação aproximada do consumo indicado no item 4. (Da Descrição das Especificações dos Produtos/Serviços). Visando a ampliação dos contratos de gestão de novas unidades hospitalares, que hoje fazem parte da rede estadual, justifica-se o aumento do quantitativo a ser registrado. Cabendo a Fundação Inova Capixaba, a garantia de compra do percentual mínimo previsto em lei.

Onde:

QTD ANUAL = CMM x 12 e TOTAL = QTD. ANUAL x 1,8

- QTD ANUAL = Consumo Médio Mensal, estabelecido em conformidade com o quantitativo consumido no período de 01/08/2019 a 30/08/2020, de acordo com as informações do Almoxarifado;
- TOTAL ANUAL (TA) = consumo anual, acrescido de 80% do histórico analisado, considerando que o consumo dos medicamentos previstos pode sofrer alterações durante o exercício, visto à mudança no perfil técnico profissional, prescrição médica ou mesmo surtos epidemiológicos e a incorporação de novas unidades Assistenciais à Fundação Inova Capixaba.

Informamos ainda que o quantitativo pretendido pode ser arredondado para adequação às embalagens disponíveis no mercado, pois alguns fabricantes e distribuidores não conseguem fracionar embalagens de certos produtos.

Frisamos que este é o quantitativo máximo a ser solicitado. Portanto, esta Gerência de logística terá cautela na execução da Ata de Registro de Preço para que não exista desperdício e continuemos trabalhar conforme determina a política de compras da Fundação Inova Capixaba, que estabelece as diretrizes e competências para as compras centralizadas para as unidades Geridas pela referida.

4 - DA ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

LOTE	SIGA	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE	LOCAL	CMM	QTD. ANUAL	TOTAL ANUAL
1	247947	PEÇA COMPONENTE: KIT TRANSDUTOR DESCARTAVEL COM SISTEMA DE ASPIRACAO COM DUAS TORNEIRAS DE POLICARBONATO VALVULAS DE SISTEMA FECHADO COM SELO DE SILICONE, PRESSAO NEUTRA, AUTO LIMPANTE, PERMITINDO 200 ATIVACOES COM SERINGAS LUER LOCK OU LUER SLIP, ACESSO SEM AGULHA ACOPLADO NA SAIDA DA TORNEIRA PARA COLETA DE SANGUE E	UNIDADE	HABF	20	240	2505

	DOIS PONTOS (DISTAL E PROXIMAL). COMPOSTO DE UM TRANSDUTOR DE PRESSAO, TORNEIRA DE ZERAGEM COM INDICACAO DE FLUXO, DISPOSITIVO DE FLUSH EM SILICONE, UTILIZADO PARA LINHA ARTERIAL OU VENOSA, DISPOSITIVO DE FLUXO CONTINUO DE 3ML/H SOB PRESSAO. UM EQUIPO DE SORO MACROGOTAS. TUBO EXTENSOR DE 30 CM ONDE ESTÁ FIXADA A TORNEIRA VALVULADA AUTO LIMPANTE, E OUTRA EXTENSAO DE 120 CM ONDE ESTA FIXADA A SEGUNDA TORNEIRA VALVULADA E AUTO LIMPANTE. KIT EQUIPADO COM SERINGA DE ASPIRACAO PROTEGIDA PROPORCIONANDO UM SISTEMA FECHADO DE ASPIRACAO. COMPATIVEL COM SERINGAS E EQUIPOS DE LUER LOCK E LUER SLIP DE ACORDO COM A NORMA ABNT 594 PARTE 1. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO E ROTULO CONTENDO INFORMACOES EM LINGUA PORTUGUESA DE ACORDO COM NORMAS DO MINISTERIO DA SAUDE. PARA SER USADO EM MONITOR MULTIPARAMETRICO. MODIFICADOR: SENSOR SP02 DEDO UNIVERSAL; APLICACAO-MODELO: COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO MINDRAY IMEC 15, DIXTAL; DRAGER; GE; PHILIPS UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		HEC	96	1152	
--	---	--	-----	----	------	--

5 - DO VALOR DA ÚLTIMA COMPRA

O preço estimado é o parâmetro de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações, e deve refletir adequadamente o preço corrente no mercado e assegurar efetivo cumprimento, dentre outros, dos princípios da economicidade e da eficiência. Sabendo que um orçamento superestimado sinaliza aos licitantes um determinado patamar de preços e pode fazer com que a Administração venha a celebrar um contrato antieconômico, segue tabela para contribuir com as informações quanto à última aquisição feita pelo HABF e unidades hospitalares estaduais.

LOTE	MATERIAIS	PROCESSO	VALOR UNT
1	TRANSDUTOR DE PRESSÃO	86899783 AD 81089600 HESVV.	R\$ 120,80

6 - CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO DE COMODATO – TRANSDUTOR DE PRESSÃO

6. CARACTERISTICAS DO EQUIPAMENTO DE COMODATO – TRANSDUTOR DE PRESSÃO

- Fornecer Cabos de Transdutores de Pressão sem qualquer ônus adicional;
- Substituir imediatamente os Cabos de Transdutores de Pressão do hospital, solicitadas nesse termo de referência no ato do recebimento da primeira AFM encaminhada pelo órgão.
- Ser compatível, com os equipamentos atendendo a legislação em vigor.
- Em caso de necessidade de reparo do equipamento, o mesmo será substituído por outro equipamento/aparelho sem custo ao órgão imediatamente.

Caso haja inclusão de novos Hospitais gerido pela Fundação Inova Capixaba a este processo de aquisição, o proponente deverá fornecer os Cabos de Transdutores de pressão em regime de comodato, de acordo com o quantitativo solicitado por cada órgão.

HABF - 01 CABO DRAGER 04 CABOS DIXTAL

02 CABOS MINDRAY

HEC - 04 CABO DRAGER

10 CABOS DIXTAL

04 CABOS MINDRAY

21 CABOS PHILIPS

17 CABOS GE

7 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Devido a constantes modificações realizadas na legislação nacional para produtos para saúde, é de grande importância a atualização dos requisitos de exigência da qualificação técnica do certame licitatório. Assim embasados na legislação imposta pelo órgão regulador (ANVISA) requeremos os documentos mínimos de comprovação de que empresa e produtos estão na legalidade e de acordo com a autoridade sanitária.

- a) Comprovação de que o licitante presta ou prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado neste Termo. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta contratação.
- b) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/13 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
- c) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº. 8.077/13 (art. 2º), Lei Federal nº. 9.782/99 (art. 7º, inciso VII) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;
- d) Certificado de Registro do material ou Isenção de Registro de Produto, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no “Diário Oficial da União” relativamente ao registro do material conforme determina o Decreto Federal nº. 8.077/13 e RDC nº 24, de 21 de maio de 2009.
- e) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, conforme determina a RDC nº 16, de 28 de março de 2013 para produtos definidos na Lei 6.360,

de 23 de setembro de 1976 do MS com exceção dos produtos para saúde enquadrados nas classes de risco I ou II, conforme determina RDC nº 15, de 28 de março de 2014.

f) Certificado de regularidade técnica, expedido pelo Conselho de Classe do Estado onde for domiciliado licitante, com a indicação do Responsável Técnico devidamente válido na forma da legislação específica vigente.

8 - DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DAS AMOSTRAS

Quanto à exigência de amostra para a verificação de compatibilidade, tratam-se de mecanismos hábeis e imprescindíveis para obtenção de produtos com maior qualidade, pois tem o condão de garantir, ao órgão e/ou entidade pública que efetua a compra, que o produto adquirido tenha adequada qualidade técnica aliada ao melhor preço, sem, contudo, comprometer a rapidez esperada para a efetivação da contratação, conforme os requisitos contidos nesse Termo para a efetivação da contratação, conforme os requisitos contidos nesse Termo.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e à obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública. Além disso, por se tratarem de bens comuns, as amostras serão fácil e rapidamente avaliadas. Logo, o pequeno retardo imposto justifica a obtenção de certeza quanto à qualidade e garantia de utilidade do produto ofertado.

Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra(s) dos itens cotados e os critérios a serem avaliados estão descritos e devem estar em conformidade com a especificação contida no item 4 (Da descrição da especificação dos produtos/serviços) e consequente aceitação da proposta. Os mesmos serão validados por profissionais com conhecimento técnico adequado.

O licitante vencedor deverá enviar as amostras em até 48 | (quarenta e oito) horas, sob pena de desclassificação. Os interessados em acompanhar o procedimento de avaliação de amostra deverão manifestar-se previamente junto ao órgão provedor do certame no prazo de 48 horas do término do pregão eletrônico. O local de realização do procedimento e avaliação de amostras será nas dependências dos hospitais geridos pela Fundação Inova Capixaba e deverão ser apresentadas 05 (cinco) amostras para cada lote pela empresa arrematante ou provisoriamente em primeiro lugar.

A(s) amostra(s) deverá (ão) ser nova(s), original (is) de fábrica, estar em perfeita(s) condição (ões) de uso, além de devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto as suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.

A análise objetiva a análise de laudos conforme descrito nas especificações e quando couber, a realização de testes de comprimento, tamanho, composição, gramatura, acabamento, finalidade, propriedades físicas, cor, estrutura, componentes, resistência, embalagem e rotulagem.

Correrão por conta do licitante todas as despesas com envio da(s) amostra(s) e/ou catálogo(s), embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria fabricação destes produtos.

Após a análise da(s) amostra(s) pelo setor competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição dos produtos. Na reprovação das amostras será aberto prazo de 24 (vinte e quatro) horas concedendo as empresas o direito ao contraditório e amplo defesa, para que possam impetrar recurso administrativo.

No ato da entrega da(s) amostra(s), caso a empresa solicite a devolução, esta(s) deverá(ão) ser retirado(s) junto a Comissão de Licitação responsável no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados após a publicação da homologação do resultado do processo licitatório para o lote correspondente. Caso contrário, será presumida a renúncia do(s) licitante(s) ao(s) produto(s), que poderá (ão) ser descartado(s), sem gerar ao licitante direito à indenização.

9 - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

A Fundação Inova Capixaba designará, formalmente, o servidor responsável pelo recebimento do material, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos do contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva.

No caso de recebimento de serviços, o fiscal deverá observar os procedimentos estabelecidos pelo Regimento de Compras da Fundação Inova Capixaba e a LEI 8.666/93 e suas alterações.

Caso seja previsto o recebimento provisório e definitivo, deverá ser observado o seguinte procedimento:

- a) No ato do recebimento será emitido Termo de Recebimento Provisório, e o material será enviado para o órgão responsável pelo recebimento definitivo, para que essa realize análise de conformidade técnica entre as características do produto e as especificações contidas neste Termo de Referência.
- b) O recebimento definitivo se dará com a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a ser lavrado pelo órgão responsável, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.
- c) O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos materiais ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo para o Recebimento Definitivo.

10 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

Em até 10(dez) dias úteis a nota fiscal será paga mediante a ENTREGA do objeto solicitado na ordem de fornecimento, devendo com ela serem encaminhados os comprovantes de regularidade fiscal da contratada.

11 - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DA VALIDADE

11.01 PRAZO DE ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 10 dias corridos, após emissão de Ordem de Fornecimento.

11.02 LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues nos Almoxxarifados de Farmácia das unidades, nos endereços abaixo relacionados em dias úteis no horário das 08:00 às 16:00 horas.

*Em caso de cargas de grandes volumes, a empresa deve entrar em contato para agendamento da entrega.

HABF – HOSPITAL ANTÔNIO BEZERRA DE FARIA, Rua Castelo Branco, nº2012, Jaburuna, Vila Velha (ES), CEP 29100-040

HEC - HOSPITAL ESTADUAL CENTRAL, R. São José, 76 - Parque Moscoso, Vitória - ES, 29018-140

11.03 DO PRAZO DE VALIDADE

Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.

11.04 DA GARANTIA

O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 12 meses, a contar do seu recebimento definitivo.

11.05 DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses tendo início no dia posterior à publicação, conforme Lei 8.666/93, vedada sua prorrogação. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo dos materiais de consumo hospitalar, pela Fundação Inova Capixaba, observados os limites de prazo de entrega, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

11.06 CONTATOS

Telefone: (27) 3636-3524 / (27) 3636-3502

E-mail: almoxxarifado@inovacapixaba.es.gov.br

12. DAS ASSINATURAS E APROVAÇÕES

Vila Velha/ES, 04/01/2021.

Assinam o Termo de Referência;

CLÁUDIA JAMILE FORTUNA
FARMACÊUTICA - FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

CHRISTIANO DIAS NASCIMENTO
GERENTE DE LOGÍSTICA - FUNDAÇÃO INOVA CAPIXABA

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento nº ____ / 2022.
Ref. Ata de Registro de Preços - ARP nº ____ /2022.

À Empresa

Endereço

CNPJ

Telefone

Autorizamos V.S.^a a fornecer o MATERIAL adiante discriminado, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital e Anexo I do Pregão nº ____/2021, da Ata de Registro de Preços – ARP acima referenciada e sua proposta no Processo nº ____.

I – DO OBJETO

DESCRIÇÃO DO OBJETO _____

Marca/referência: _____

Quantidade/Unidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para aquisição dos produtos decorrentes da presente ordem de fornecimento correrão do orçamento da Fundação iNOVA Capixaba para o exercício de __ano__, nos termos do Contrato nº 003/2020, referente ao processo nº 88818446.

III - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Fundação iNOVA Capixaba

(Local), ____ de _____ de ____.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.

CONTRATADA

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JORGE TEIXEIRA E SILVA NETO
DIRETOR DE GENTE, GESTÃO, FINANÇAS E COMPRAS
DIRGF - INOVA - GOVES
assinado em 03/01/2022 14:41:19 -03:00

LEONARDO CEZAR TAVARES
DIRETOR DE OPERAÇÕES, LOGÍSTICA, T.I.C., INFRAESTRUTURA E
MANUTENÇÃO
DIROP - INOVA - GOVES
assinado em 03/01/2022 14:42:27 -03:00

MARIA EFIGENIA DE ALMEIDA
CIDADÃO
assinado em 03/01/2022 14:43:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2022 14:43:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por CLÁUDIA CRISTINA SOUZA DE OLIVEIRA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - CCOMP - INOVA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-WQQ7XV>